



PROJETO DE LEI Nº 1505/2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter excepcional, médicos especialistas e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal, por seu Prefeito, fica autorizado, em caráter excepcional, a promover a contratação de médicos especialistas mediante remuneração *pro labore*, de até R\$ 40,00 (quarenta reais) por consulta.

§1º - A contratação nos moldes do art. 1º deverá anteceder processo de credenciamento dos interessados.

§2º - O número mínimo de consultas por especialidade, deverá ficar entre 60 (sessenta) e 80 (oitenta) consultas mensais, distribuídas em 15 (quinze) ou 20 (vinte) por semana.

§3º - As consultas semanais poderão ser realizadas em 01 (um) único dia.

§4º - As especialidades as quais se reportam esta lei são:

- I – Psiquiatria;
- II – Pediatria;
- III – Neurologia;
- IV – Cardiologia;
- V – Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário Dr. Juvêncio de Carvalho, 28 de maio de 2013.

Leonardo Rodrigues de Almeida
Vereador Presidente